FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 11/2023

REFERÊNCIA:

Protocolo: 25873/2023	Informação técnica: 084/2023

DADOS DO(A) SOLICITANTE:

NOME:	CPF/CNPJ/CÓDIGO:
HD Mais Construções e Incorporações LTDA.	136.378.602/0001-29

OBJETO DA ANÁLISE:

DESCRIÇÃO:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
Condomínio Multifamiliar	02.04.011.0116.000

ENDEREÇO: *(OBJETO DA ANÁLISE)*

LOGRADOURO:	BAIRRO:	
Rua Aristides Quintino	Armação da Piedade	
MUNICÍPIO/UF:	COORDENADAS GEOGRÁFICAS :	
GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC		

PARECER: [x] FAVORÁVEL [] DESFAVORÁVEL

Processo vinculado Consulta de Viabilidade Protocolo n°24940/2023.

De acordo com documentação apresentada pelo requerente será construído Condomínio Multifamiliar Residencial denominado Península Residence, possuindo 7 unidades habitacionais, 4 pavimentos com área total construída de 772,60m2. A atividade está classificada como 71.11.01 - Condomínio de casa ou edifícios residenciais da Resolução CONSEMA n°99 de 2017, como porte menor que pequeno, estando enquadrada no processo de Certidão de Conformidade Ambiental. **O requerente deve protocolar junto ao SINFAT o pedido de CCA.**

De acordo com documentação apresentada, o empreendimento irá contar com Estação de Tratamento de Esgoto – ETE com Vazão Máxima de 0,26m3/h dimensionada para 22 contribuintes.

O processo de tratamento será aeróbio por lodo ativado convencional contendo:

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 11/2023

Tanque de retenção de sólidos, tanque anaeróbio Phoredox de três estágios, tanque anóxico, tanque de aeração, decantador, tanque de desinfecção e tanque para lodo descartado.

Análise da área e condicionantes:

• O imóvel não se encontra em Área de Preservação Permanente – APP de curso d'água, segundo dados do Sistema de Informações Geográficas (SIG) do Governo do Estado de Santa Catarina.

• O imóvel dista aproximadamente 20 metros de uma Área de Risco demarcada pelos dados do levantamento de Setorização de áreas em alto e muito alto risco a movimentos de massa, enchentes e inundações, do CPRM de 2018. Porém encontrando-se fora do polígono de delimitação da área caracterizada como Área de Risco.

• O imóvel não sobrepõe Unidade de Conservação – UC e não se encontra em terreno de Marinha.

• Localizado em zona de Área Residencial Predominante – ARP.

• O imóvel localiza-se próximo ao patrimônio tombado do conjunto Igreja Nossa Senhora da Piedade, ruínas e cemitério. Patrimônio este, tombado pela Fundação Catarinense de Cultura – FCC. Porém encontrando-se fora dos 100 metros que devem ser preservados no entorno do referido conjunto.

• O empreendimento possui projeto de Destinação de Resíduos da Construção Civil, devendo ser aplicado em sua totalidade. Deve ser observado uso do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, para quaisquer movimentações de resíduos sólidos, através de transporte rodoviário, para fora do empreendimento conforme a Portaria IMA 232/2021 e Portaria MMA 280/2020.

• O empreendimento possui Projeto de Estação de Tratamento de Esgoto, devendo ser realizado monitoramento da ETE do condomínio, de acordo com Lei Municipal Complementar 1.464/2021, com a obrigatoriedade de efetuar as análises laboratoriais com periodicidade e apresentar relatório trimestral da qualidade do efluente e do Sistema de Tratamento de Esgoto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município, obedecendo os padrões de lançamento da Lei Municipal no 1310/2019. Para o

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 11/2023

lançamento do efluente tratado na rede pluvial da região, é necessário solicitação de autorização da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

• Caso haja demolição de obra presente no terreno do imóvel, apresentar autorização da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos com a descrição da destinação dos resíduos da construção civil.

• Caso haja supressão de vegetação nativa no terreno, faz-se necessário o pedido de Autorização de Corte – AuC junto à FAMGOV.

• As Legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto ao meio ambiente e uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas.

Diante do exposto, considerando a análise e as condicionantes mencionadas, não há óbice da parte da FAMGOV à emissão de Autorização Ambiental para Alvará de Construção.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente autorização não autoriza corte de vegetação; não analisa a regularidade do loteamento/desmembramento; não é uma licença ambiental; não dispensa o licenciamento ambiental se necessário; não dispensa alvará de construção ou de funcionamento; não analisa ações e/ou processos judiciais e similares na área; a análise se deu com base nas informações/documentos apresentados pelo(a) solicitante; a veracidade e exatidão das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do(a) solicitante, podendo a presente Autorização ser cancelada, a qualquer momento, se forem constatadas irregularidades.

DATA - HORA:

13/03/2023	15h:26min.

VALIDADE: 365 dias

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA CUNHA DO AMARAL GASPAR ZIEGI
Data: 13/03/2023 15:54:23-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Jéssica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
Arquiteta e Urbanista
Diretora De Licenciamento